



Junta de Freguesia de Câmara de Lobos

REGULAMENTO DO PROGRAMA “+ *FORMAÇÃO*”

Preâmbulo

No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e com a entrada em vigor da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo, no seu artigo 16º, alínea t), onde prevê “promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto”.

Considerando, a formação profissional uma mais valia para o desenvolvimento e crescimento de uma sociedade globalizada e competitiva, contribuindo para uma melhor formação e integração dos indivíduos ao nível social, cultural e pessoal, a Junta de Freguesia de Câmara de Lobos procede à elaboração do presente regulamento, de forma a definir o enquadramento concetual e operacional do programa “+Formação”.

Artigo I

Conceito

1. O programa “+ Formação”, visa promover a ocupação saudável dos tempos livres de jovens residentes na Freguesia de Câmara de Lobos, proporcionando-lhes um primeiro contacto experimental com algumas atividades profissionais, contribuindo assim para o processo de formação e educação dos jovens.

Artigo II

Natureza do Programa

1. O programa “+ Formação”, pretende ocupar os jovens em diversas áreas tais como:
 - a) Área Ambiental;
 - b) Área Social;



Junta de Freguesia de Câmara de Lobos

- c) Área Desportiva;
 - d) Outras áreas de reconhecimento social.
2. As atividades estão circunscritas à área geográfica da Freguesia, contando com a colaboração de Instituições e Associações locais.

Artigo III

Destinatários

1. Podem participar no programa “+ Formação” todos os jovens residentes na Freguesia de Câmara de Lobos, prioritariamente os inseridos no sistema de ensino, com idades compreendidas entre os 15 e os 29 anos.

Artigo IV

Período de Ocupação

1. O programa denominado “+ Formação” pretende ocupar os tempos livres dos jovens aquando das férias escolares de verão, deste modo, irá apenas decorrer nos meses de Julho e Agosto.
2. Os jovens que participarem no programa durante o mês de Julho não poderão voltar a fazê-lo, nesse mesmo ano, no mês seguinte, de modo a dar oportunidade a um maior número de jovens.
3. Cada um dos dois meses terá uma duração de 4 semanas, com funcionamento preferencial nos dias úteis, sendo que os jovens poderão ser recrutados para trabalhar durante o fim-de-semana e/ou feriados, dependendo da área e local onde ficarem colocados e se assim for solicitado pela Junta de Freguesia de Câmara de Lobos.



Junta de Freguesia de Câmara de Lobos

4. Cada dia terá um período de ocupação de 6 horas, com horário a definir.

Artigo V

Inscrições

1. Os jovens interessados em participar no programa “+ Formação”, devem efetuar a sua inscrição na Junta de Freguesia de Câmara de Lobos, através de um formulário de inscrição.

Artigo VI

Critérios de Seleção

1. Os jovens são selecionados tendo em conta os seguintes critérios:
 - a) Estudantes
 - b) Idade (terá prioridade os jovens com mais idade);
 - c) Data da candidatura;
 - d) Vagas disponíveis.
2. O número de vagas é variável de ano para ano e as inscrições de um ano não serão validas para o ano seguinte, tendo assim o jovem de inscrever-se novamente caso pretenda participar de novo no programa.

Artigo VII

Direitos dos Jovens

1. O jovem participante no Programa “+ Formação” tem direito, durante o período de ocupação no programa:
 - a) A um seguro de acidentes pessoal da responsabilidade da Junta de Freguesia de



Junta de Freguesia de Câmara de Lobos

Câmara de Lobos.

- b) A uma compensação monetária, a definir por despacho do executivo da Junta de Freguesia de Câmara de Lobos.
2. A compensação monetária, referida na alínea b) do número anterior é paga pela Junta de Freguesia de Câmara de Lobos, num prazo de 30 dias úteis, após a receção do mapa de assiduidade enviado pela Instituição/Associação responsável pelo jovem no mês de trabalho referente.
3. O pagamento é feito por cheque ou transferência bancária, mediante a assinatura do recibo a fornecer pela Junta de Freguesia de Câmara de Lobos.

Artigo VIII

Deveres dos Jovens Participantes

1. Constituem deveres dos jovens participantes no Programa “+ Formação”:
 - a) A Assiduidade;
 - b) O cumprimento do horário de ocupação e das orientações definidas pela Junta de Freguesia de Câmara de Lobos;
 - c) O preenchimento de um inquérito final sobre o decurso do programa;
 - d) A aceitação das condições definidas pelo presente regulamento.
2. O não cumprimento injustificado do dever de assiduidade, nomeadamente a ausência injustificada de 3 dias consecutivos ou de 5 dias interpolados, conduz à exclusão do jovem do programa, sem direito a qualquer compensação monetária.



Junta de Freguesia de Câmara de Lobos

Artigo IX

Deveres da Entidade Promotora

1. Constituem deveres da Junta de Freguesia de Câmara de Lobos:
 - a) A divulgação do Programa “+ Formação”;
 - b) O fornecimento dos formulários de inscrição previstos no presente regulamento;
 - c) A prestação de informações relativas ao programa, que lhe sejam solicitadas;
 - d) O esclarecimento de decisão sobre eventuais omissões do presente regulamento;
 - e) O pagamento das compensações monetárias devidas aos jovens participantes;
 - f) O fornecimento aos jovens de elementos identificativos do programa;
 - g) O fornecimento aos jovens de um inquérito final sobre o decurso do programa;
 - h) O fornecimento aos jovens de certificados de participação.

Junta de Freguesia de Câmara de Lobos

Junho de 2014